

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

A Gran Tierra Energy Inc. ("***Gran Tierra***") reafirma seu compromisso com a divulgação tempestiva, precisa e oportuna de informações confidenciais privilegiadas sobre a Gran Tierra, em consistência com (i) o Regulamento de Justa Divulgação de Informações Confidenciais da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América ("***Regulamento FD***") que proíbe a divulgação seletiva de informações confidenciais privilegiadas, dando vantagem a determinados profissionais de negociação de títulos ou investidores e (ii) as leis e regulamentos canadenses sobre valores mobiliários e a política de divulgação corporativa, confidencialidade e investimentos de funcionários da Bolsa de Valores de Toronto (coletivamente, as "***Políticas Canadenses de Divulgação***"). Para garantir a conformidade com o Regulamento FD e as Políticas Canadenses de Divulgação, a Gran Tierra estabeleceu as diretrizes a seguir com o objetivo de desenvolver e manter expectativas realistas dos investidores, fazendo as divulgações obrigatórias de forma amplamente disseminada e sem ser indevidamente otimista quanto às perspectivas de desempenho futuro da Gran Tierra:

I. ESCOPO

- A. Esta Política de Divulgação se aplica a todos os empregados, diretores, gerentes, pessoal interno e controladores. Ela abrange documentos de divulgação registrados junto a autoridades reguladoras de valores mobiliários e declarações escritas feitas em relatórios anuais e trimestrais da Gran Tierra, comunicados de imprensa, cartas aos acionistas, apresentações da diretoria e informações contidas no site da empresa, bem como outras comunicações eletrônicas. Esta Política de Divulgação aplica-se a declarações orais feitas em grupo e reuniões individuais e em conversas telefônicas com membros da comunidade de investimento (que inclui analistas, investidores, negociadores de investimento, corretores, consultores de investimentos e gestores de investimentos) ou com empregados, entrevistas com representantes dos meios de comunicação, bem como discursos, conferências de imprensa, teleconferências e relações com o público geral.

II. REPRESENTANTES AUTORIZADOS DA GRAN TIERRA

- A. As pessoas autorizadas a se comunicar em nome da Gran Tierra com profissionais do mercado de valores mobiliários e investidores limitam-se ao o Presidente e Chefe Executivo da empresa ("***CEO***"), o Diretor Financeiro ("***CFO***") e se aplicável o Diretor de Relação de Diretor com Investidores ("***IRD***"), (cada um sendo um "***Representante Autorizado***") da Gran Tierra. Todas as consultas de investidores, analistas de valores mobiliários, mídia e outros membros do público em geral devem ser dirigidas aos Representantes Autorizados para processamento.
- B. As pessoas autorizadas a se comunicar em nome da Gran Tierra com a media está limitada ao ***CEO***, ou ***designada pelo CEO***.
- C. Os outros dirigentes ou empregados da Gran Tierra apenas podem se comunicar com analistas e investidores no âmbito do programa de relações de investidor da Gran

Tierra, por exemplo, em reuniões individuais, onde pelo menos um Representante Autorizado da Gran Tierra estará presente.

- D. Cada Representante Autorizado receberá treinamento adequado sobre a conformidade ao Regulamento FD e às Políticas Canadenses de Divulgação, a revisão de declarações públicas quanto à significância das informações e os procedimentos para a divulgação de informações privilegiadas.
- E. A Gran Tierra acompanhará a divulgação de informação ao público.

III. ANÁLISE DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

- A. Antes da divulgação, os Representantes Autorizados devem revisar o texto de declarações orais públicas e documentos que contenham informações de importe ou que deverão ser registradas junto às autoridades reguladoras de valores mobiliários ou ao governo, ou a uma agência do governo, sob as normas aplicáveis em matéria de valores mobiliários, legislação societária ou qualquer bolsa de valores ou sistema de cotação e comércio, sob seus estatutos, normas ou regulamentos ("**Requisitos de Bolsa de Valores**") para garantir que a declaração ou documento, conforme o caso, não contenha alguma "falsidade" ("**falsidade**" tem o significado dado pelas leis canadenses aplicáveis a títulos negociáveis). Tal revisão deverá somar-se, e não substituir, à revisão de tais declarações ou documentos por outros diretores, agentes ou empregados da Gran Tierra, geralmente responsáveis pelos assuntos discutidos em tais declarações ou documentos, ou pela revisão dessas declarações ou documentos.
- B. Os Representantes Autorizados deverão reagir rapidamente a mudanças substanciais e deverão rever sistematicamente as divulgações prévias escritas e orais da Gran Tierra, registros junto à Comissão de Valores Mobiliários e outros informes públicos para determinar se convém qualquer atualização ou correção.
- C. Se qualquer pessoa sujeita à presente Política de Divulgação tomar conhecimento de que qualquer informação divulgada publicamente pela Gran Tierra (a) contém ou possa ter contido alguma falsidade ou (b) possa ter falhado na divulgação tempestiva de informações privilegiadas, um dos Representantes Autorizados deverá ser prontamente notificado e, após a realização de uma investigação razoável da informação, deverá se empenhar para garantir que a informação relevante seja corrigida, conforme o caso, ou prontamente divulgada conforme as leis aplicáveis e os Requisitos da Bolsa de Valores.

IV. DIVULGAÇÃO ACIDENTAL DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS PRIVILEGIADAS

Se algum funcionário acredita que informes confidenciais privilegiados possam ter sido inadvertidamente divulgados a um profissional do mercado de ações, investidor ou profissional da mídia, tal funcionário deverá imediatamente notificar o fato a um Representante Autorizado.

- A. O referido indivíduo e o Representante Autorizado (que não o Diretor Financeiro), deverão imediatamente conferir com o Diretor Financeiro da Gran Tierra se a informação divulgada inadvertidamente é privilegiada e confidencial.
- B. Se for comprovado que a informação divulgada inadvertidamente é privilegiada e confidencial, um comunicado de imprensa contendo tal informação privilegiada e confidencial deve ser preparado, aprovado e "prontamente" divulgado – isto é, tão logo seja razoavelmente praticável, mas em nenhum caso mais de 24 horas após o conhecimento da divulgação inadvertida. As informações também serão disponibilizadas no site da Gran Tierra. Em algumas circunstâncias, a Gran Tierra poderá apresentar um formulário 8-K à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América ("SEC"), contendo a mesma informação.

V. APRESENTAÇÕES OU REUNIÕES INDIVIDUAIS COM ANALISTAS E INVESTIDORES

- A. Na medida do possível, conversas entre duas pessoas ou outras de acesso limitado com analistas e investidores serão restritas ao período que se segue logo à divulgação de resultados, quando o potencial de divulgação acidental de informação confidencial privilegiada é remoto. A Gran Tierra não manterá nenhuma conversa desse tipo sobre suas questões financeiras durante períodos de bloqueio de informação na Gran Tierra.
- B. A Gran Tierra não gravará essas conversas entre duas pessoas.
- C. Em cada apresentação individual, pelo menos um Representante Autorizado da Gran Tierra deverá estar presente. Cada Representante Autorizado da Gran Tierra que participar de tais reuniões ou telefonemas será plenamente informado sobre os negócios e finanças da Gran Tierra para garantir a precisão das informações fornecidas. Cada Representante Autorizado também deverá estar totalmente ciente de que informação é de conhecimento público, para assegurar que a divulgação de informes confidenciais privilegiados não seja feita por engano, como se tal informação já fosse conhecida pelo público. Dessa forma, os Representantes Autorizados que participem de apresentações deverão comunicar-se com as pessoas que estão preparando os documentos de divulgação periódica da Gran Tierra.

VI. TELECONFERÊNCIAS

- A. A Gran Tierra dará aviso prévio e público da realização de conferências telefônicas através da emissão de comunicados à imprensa ou pela publicação de informes no site da Gran Tierra. Tais avisos deverão conter a data e a hora da teleconferência, o assunto da chamada (especificando se a Gran Tierra tem a intenção de fazer projeções financeiras durante a chamada), o meio de acesso à teleconferência e a disponibilização de retransmissões no site.
- B. A Gran Tierra permitirá o acesso geral a teleconferências por meio de um número de discagem ou divulgação no site da Gran Tierra. O público em geral pode participar das teleconferências somente em modo de escuta.

- C. As comunicações feitas durante as teleconferências serão gravadas e retransmissões estarão disponíveis através de um número de discagem ou no site da Gran Tierra, por pelo menos uma semana após a primeira comunicação.
- D. A Gran Tierra deverá preparar um roteiro da apresentação a ser feita durante as teleconferências. Roteiros preparados para essas comunicações podem ser revisados pelos consultores externos da Gran Tierra a critério dos Representantes Autorizados. A Gran Tierra não deverá distribuir ao público transcrições das teleconferências.
- E. A Gran Tierra continuará a usar diretrizes de "porto seguro" para informações prospectivas como padrão de comunicação em conferências. Desta forma, um representante da Gran Tierra iniciará cada teleconferência fazendo uma declaração nas linhas gerais da que segue:

"Várias observações que possamos fazer sobre expectativas futuras, planos e perspectivas para a Gran Tierra constituem declarações prospectivas para efeitos das disposições de segurança ("*porto seguro*") sob a legislação de Reforma do Processo de Títulos Privados de 1995. Os resultados reais podem diferir significativamente daqueles indicados por essas declarações prospectivas em decorrência de vários fatores importantes, incluindo aqueles discutidos na [*referir-se ao mais recente registro na SEC que contenha uma seção 'fatores de risco '*] da Gran Tierra que está no registro da SEC".

Além disso, todas as reprises de teleconferências também deverão conter um aviso apropriado quanto à limitação de responsabilidade. Qualquer acesso a tais reprises exigirá do ouvinte que aceite primeiro o detalhamento de fatores de risco e os avisos de limitação de responsabilidade (por exemplo, dando seu acordo através de um clique, caso as reprises estejam disponíveis no site).

VII. RUMORES

- A. Desde que a Gran Tierra não seja a origem de algum rumor no mercado, a Gran Tierra deverá responder da seguinte forma, "É nossa política não fazer comentários sobre rumores do mercado ou especulações". Se a Bolsa de Toronto (TSX) ou qualquer outra bolsa de valores na quais as ações da Gran Tierra sejam negociadas, solicitar à Gran Tierra que faça uma declaração mais consistente, a decisão de fazê-lo competirá ao Chefe Executivo ou ao Diretor Financeiro da Gran Tierra.

VIII. MODELOS DE ANÁLISES E RELATÓRIOS

- A. Se a Gran Tierra analisar e comentar projectos de relatórios de analistas, a análise da Gran Tierra será limitada à averiguação da exatidão das declarações sobre os fatos e descrições dos negócios da Gran Tierra. A Gran Tierra não deverá rever ou comentar quaisquer declarações prospectivas nos relatórios, incluindo projeções financeiras e outras informações desta natureza.

- B. Todos os comentários dirigidos a analistas deverão indicar por escrito que a revisão do relatório abrange apenas declarações baseadas em fatos ocorridos e que Gran Tierra não está comentando ou endossando quaisquer declarações de previsão ou projeções financeiras contidas no relatório.
- C. A Gran Tierra não confirmará opiniões ou conclusões de analistas e não expressará concordância quanto a estimativas, modelos ou relatórios de ganhos de analistas. Para evitar qualquer aparência de endosso, a Gran Tierra comentará apenas sobre projetos de relatórios de investigação e apenas na medida descrita na Seção VIII. A. acima e não comentará sobre relatórios finais de analistas. É imperativo que o controle deste processo continue a ser centralizado através dos Representantes Autorizados.

IX. OUTRAS APRESENTAÇÕES

- A. A Gran Tierra continuará participando de conferências sobre títulos societários, inclusive as patrocinadas por investidores que não os da Gran Tierra. Os Representantes Autorizados continuarão a se reunir com os investidores individuais, grupos de investidores e a patrocinar visitas organizadas às instalações da Gran Tierra. Da mesma forma, a Gran Tierra continuará a participar de outros fóruns públicos nos quais analistas ou investidores possam estar presentes, incluindo seminários de indústria, feiras, aposentadoria de funcionários, assembleias gerais anuais e reuniões com os parceiros comerciais que sejam acionistas.
- B. Caso a Gran Tierra pretenda divulgar informação confidencial privilegiada nesses ambientes, deverá lançar um aviso prévio ao público com acesso ao evento de forma semelhante à do anúncio público para teleconferências. Como alternativa, a Gran Tierra poderá emitir um comunicado à imprensa ou apresentar um formulário 8-K à SEC antes da divulgação de informes confidenciais privilegiados sobre seus negócios.

X. ORIENTAÇÃO SOBRE GANHOS

- A. A Gran Tierra não fará projeções nem dará orientações sobre modelos ou projeções dos analistas em ambientes de acesso limitado. A Gran Tierra somente fornecerá tais informações em um comunicado à imprensa ou através de outro foro público, como uma teleconferência pública após uma divulgação de ganhos.
- B. Caso a Gran Tierra forneça informação sobre perspectivas financeiras em foro público, a companhia não deverá reafirmar ou de qualquer outra forma comentar tais previsões fora dos comunicados à imprensa ou em outros ambientes públicos.
- C. A Gran Tierra não fornecerá informações financeiras sobre períodos correntes em conversas com analistas ou em outros ambientes de acesso limitado. Por exemplo, a Gran Tierra não revelará privadamente a um analista, durante o terceiro mês de um trimestre, sua receita ou lucro líquido obtido durante os primeiros dois meses do trimestre.

XI. ACORDOS DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- A. A Gran Tierra estabelecerá uma forma padrão de acordo de confidencialidade pela qual um destinatário de informações confidenciais privilegiadas sobre a Gran Tierra deverá concordar expressamente em manter as informações divulgadas em sigilo.
- B. Todos os diretores, gerentes, empregados, consultores e prestadores de serviços da Gran Tierra deverão tomar as medidas adequadas para proteger a confidencialidade da informação. Os procedimentos a seguir, que não são exaustivos, devem ser observados em todos os momentos:
 - (1) Armazenar documentos e arquivos que contenham informações confidenciais em local seguro, para que seu acesso seja restrito a pessoas que necessitam saber dessas informações no curso normal dos negócios da Gran Tierra.
 - (2) Evitar discussões de assuntos confidenciais envolvendo a Gran Tierra em lugares onde a conversa possa ser ouvida, tais como elevadores, corredores, restaurantes, aviões ou táxis.
 - (3) Acompanhar os visitantes e se certificar que eles não sejam deixados sozinhos em escritórios da Gran Tierra que contenham informação confidencial.
 - (4) Transmitir documentos da Gran Tierra por meios eletrônicos, como fax ou diretamente de um computador para outro, apenas quando for razoável acreditar que a transmissão será recebida em condições seguras pelo pretendido destinatário.
 - (5) Restringir o acesso a arquivos eletrônicos confidenciais relativos à Gran Tierra, através do uso de senhas.
 - (6) Não ler ou exibir documentos confidenciais relativos à Gran Tierra em lugares públicos e garantir que documentos confidenciais sejam destruídos de forma a impossibilitar que outros os recuperem.
 - (7) Manter a confidencialidade da informação relativa à Gran Tierra tanto fora como dentro dos escritórios da Gran Tierra.
- C. Para impedir a divulgação acidental de informes confidenciais privilegiados, os funcionários estão estritamente proibidos de postar informação ou participar em salas de bate-papo da Internet ou fóruns de discussão do gênero, sobre assuntos pertinentes aos negócios da Gran Tierra ou a seus valores mobiliários.

XII. COMUNICADOS DE IMPRENSA

- A. Comunicados à imprensa anunciando os resultados Trimestral ou Anual serão preparados pelos Representantes Autorizados, recomendado pelo Comitê de Auditoria e

Comitê de Reservas se aplicável e aprovado pelo Conselho de Administração da empresa antes da divulgação.

- B. Todos os outros comunicados de informação à imprensa serão aprovados pelos Representantes Autorizados ou designados se o representante não estiver disponível.

XIII. COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

- A. Somente pessoas designadas por um Representante Autorizado são responsáveis por atualizar as informações aos investidores na seção de notícias ou seções semelhantes do site da Gran Tierra e são responsáveis pelo monitoramento de todas as informações colocadas no site da Gran Tierra, para garantir que sejam exatas e completas.
- B. Na medida em que matérias sobre relações com investidores são divulgadas no site da Gran Tierra, tais matérias devem ser publicadas dentro de uma seção separada do site da Gran Tierra e devem conter um aviso ao leitor de que as informações postadas foram tidas como exatas no momento da publicação, mas que a Gran Tierra não está obrigada a atualizar as informações e especificamente se isenta de qualquer obrigação neste sentido, sujeitas às leis sobre valores mobiliários,. Todas as informações enviadas para o website da Companhia, incluindo o texto e o material audiovisual, devem identificar a data em que a informação foi emitida ou publicada. *Links* a partir do website da Gran Tierra para sites de terceiros devem ser aprovados por um Representante Autorizado. Esses *links* devem conter um aviso que indique ao leitor que ele está deixando o site da Gran Tierra e que a Gran Tierra não é responsável pelo conteúdo de outros sites.

XIV. NEGOCIAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS

- A. Toda negociação de ações da Gran Tierra feita por funcionários e membros do quadro da diretoria da Gran Tierra deve ser feita de acordo com a Política da Gran Tierra Contra a Negociação Baseada em Informação Privilegiada.

XV. INFORMAÇÃO E EXECUÇÃO

- A. As Pessoas Autorizadas deverão se assegurar de que esta Política de Divulgação seja distribuída para todos os diretores, gerentes e empregados da Gran Tierra, anualmente, e que todos sejam informados da importância desta política e da expectativa da Gran Tierra de que diretores, gerentes e funcionários cumpram esta política.
- B. Após sua implantação pelo Conselho de Administração, e periodicamente depois disso, todos os diretores, gerentes e empregados poderão ser solicitados a reconhecer ou atestar que cumprem a presente Política de Divulgação. Novos diretores, gerentes e funcionários que entrem para a Gran Tierra após a data de implantação deverão receber uma cópia da presente Política de Divulgação, e devem ser conscientizados sobre a sua importância, podendo ser solicitados a reconhecer a presente Política de Divulgação.
- C. Qualquer diretor ou empregado que viole a presente Política de Divulgação estará sujeito a medidas disciplinares, inclusive à demissão da Gran Tierra sem aviso prévio. A violação desta Política de Divulgação poderá também violar determinadas leis sobre

valores mobiliários. Caso se verifique que algum membro da Diretoria, agente ou empregado da Gran Tierra violou tais leis sobre valores mobiliários, a Gran Tierra poderá submeter a questão às autoridades reguladoras competentes, o que poderia levar a sanções, multas ou prisão.

XVI. DIVERSOS

- A. *Oferta de Ações.* Com relação às ofertas não registradas ou ofertas públicas de "prateleira" não isentas, a Gran Tierra evitará divulgar quaisquer informação privilegiada e confidencial relacionada com tais ofertas, bem como divulgar publicamente qualquer informação substancial divulgada privadamente a potenciais investidores, ou senão, obter acordos expressos de confidencialidade dos potenciais investidores.
- B. *Divulgações em Relatórios Periódicos.* A Gran Tierra deverá expandir o escopo de divulgação em relatórios anuais e trimestrais para incluir tópicos que a Gran Tierra pretende cobrir em discussões privadas com investidores e analistas.
- C. *Divulgação de Negócios Correntes.* A Gran Tierra não divulgará seus negócios correntes através de informes privilegiados e confidenciais a terceiros (exceto aos advogados, contadores e banqueiros de investimento da Gran Tierra), na ausência de uma razão comercial válida e de um contrato de confidencialidade.